Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

aLEI MUNICIPAL Nº 1174 DE 15 DE AGOSTO DE 1996

Isenta a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS do pagamento do calçamento da Av. Maurício Cardoso.

MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES, Prefeito em Exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovedae eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, do pagamento do calçamento efetuado na Avenida Maurício Cardoso, lote nº 05 da quadra 221, numa extensão de 14,60 m, frente do imóvel.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 1996.

MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.